



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2025

Processo nº: 016/2025

Objeto: renovação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros -CLCB-,

Fundamento: Art.75, II da Lei nº 14.133/2021

Prazo de recebimento das propostas: 10/07/2025

Luiz Antônio Franco Alixandria, Presidente da Câmara Municipal de Itariri, torna público o presente **Aviso de Contratação Direta**, para dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa, especializada, para prestação de serviço de elaboração e renovação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros -CLCB-, nos moldes do Termo de Referência anexo, sendo eleita a proposta que apresentar **Menor Preço global**. Os interessados deverão encaminhar por e-mail compras@camaradeitariri.sp.gov.br ou protocolar suas propostas na Secretaria da Câmara, até as 10:00h do dia 10/07/2025. A apuração das propostas ocorrerá às 10:30h no dia 10 de julho de 2025 na sede da Câmara, quando será escolhida a proposta de menor preço global. Mais informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal no telefone: (13) 3418-1216 ou em sua sede à Rua Benedito Calixto nº 177, Centro, ou ainda no endereço eletrônico compras@camaradeitariri.sp.gov.br. Itariri 02 de julho de 2025.

Luiz Antônio Franco Alixandria
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

TERMO DE REFERÊNCIA RENOVAÇÃO DO CLCB DO CORPO DE BOMBEIROS

Processo: 016/2025

1-OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para renovação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) do prédio da Câmara Municipal da de Itariri, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

2-Cálculo estimado de área:

Para efeito de cálculo, a área da Câmara a ser objeto do Laudo é de 442,84m² (quatrocentos e quarenta e dois e oitenta e quatro metros quadrados).

3-Da justificativa:

3.1. A Câmara Municipal, por se tratar de um órgão público, necessita do CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros), o qual foi regulamentado no Estado de São Paulo pelas diretrizes de instalação dos equipamentos de combate e prevenção de incêndios: Decreto Estadual 63.911/18 e Lei Complementar 1.257/2015 - Código Estadual Contra Incêndio.

3.2. O CLCB nº 882325 - Projeto nº 126214/3523305//2022 tem validade até 29/06/2025, perdendo sua eficácia, exigindo um novo serviço técnico para atualização e processo de vistoria.

4-Da descrição dos serviços:

4.1. Serviços Técnicos de elaboração de laudos, emissão de ART e acompanhamento para renovação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) do prédio da Câmara Municipal de Itariri.

4.2. A contratada deverá realizar:

- Elaboração do projeto de proteção, combate e prevenção contra incêndios e todos os itens necessários para regularização junto ao corpo de bombeiros;
- Emissão de todas as ART's (Anotação de responsabilidade técnica) e toda documentação necessária exigidas no processo de renovação;

4.3. validade do novo Laudo 3 (três) anos.

5- Das normas aplicáveis:

5.1. A contratação será regida pelas regras constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Ato da Presidência nº 008/2024 da Câmara Municipal de Itariri e demais disposições correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

6-Da participação:

6.2. Poderão participar desta licitação exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresas- "ME" e Empresas de Pequeno Porte "EPP", qualificadas como tais, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que satisfaçam as condições do Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto.

7- Do prazo de vigência da contratação:

7.1. A vigência da presente contratação será de 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, nos termos da Lei 14.133/21.

8-Das condições de execução dos serviços:

8.1. A prestação dos serviços deverá ter início em até 7 (sete) dias após a emissão de Ordem de Serviços.

8.2. O prazo de início e término da prestação dos serviços poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

8.3. Nos valor global ofertado pela empresa escolhida, deverão ser computadas as despesas com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, taxas e emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto deste termo de referência.

9-Da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Gestor de Contratos indicado pela Câmara, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução das obrigações da Contratada.

10- Das obrigações da Contratante:

- A Câmara se obriga a efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Deve exercer a fiscalização da prestação dos serviços por intermédio de servidores designado.
- Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido.
- Fornecer os materiais de substituições na forma e condições solicitadas pela contratada.

11-Das obrigações e responsabilidades da contratada:

11.1. A empresa obriga-se a:

- executar o serviços objeto deste Termo de forma a atender às necessidades da Câmara;
- executar vistorias, verificações ou reparos e adequações nos dias normais de expediente da Câmara;
- assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade da Contratada, promovendo a quem de direito o devido ressarcimento dos danos;
- não subcontratar os serviços objeto da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara.

12-Dos critérios de seleção e apresentação das propostas:

- Publicado o Aviso de Contratação Direta, os interessados deverão apresentar suas propostas via e-mail ou diretamente na sede da Câmara em data a ser definida no Aviso de Contratação Direta.
- Será escolhida a proposta que cumprir as exigências prevista neste Termo e apresentar menor valor global pela prestação dos serviços.

13-Da comprovação de regularidade fiscal:

13.1. A comprovação de regularidade fiscal, far-se-á com a apresentação das seguintes certidões:

- prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- Prova de situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, apresentando a CND- Certidão Negativa de Débito;
- Certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.

13.2. Os documentos relativos à habilitação econômico-financeira serão dispensados, conforme o artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As certidões poderão ser emitidas pelo Agente de Contratação no momento da verificação da regularidade da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo ainda solicitar documentação complementar, via e-mail e com prazo de resposta.

13.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, para as microempresas e as empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123 de 2006.

13.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14-Da estimativa de custo dos serviços e da forma de contratação:

14.1. A cotação para estabelecimento do Valor de Referência dos serviços, será feita pela mediana das cotações do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.2. Não integra a estimativa de custos o valor aquisição eventual de peças ou equipamentos para a manutenção do sistema, que será de inteira responsabilidade da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

14.3. A empresa arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo;

14.4. Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato, serão cobertos na rubrica: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços Pessoa Jurídica constante do Orçamento da Câmara exercício de 2025.

15-Da vistoria:

15.1. Fica facultado à empresa interessada em participar desta Contratação realizar vistoria técnica para melhor conhecimento acerca das condições das instalações e peculiaridades relativas ao objeto da contratação, no horário das 08h às 17h, em dias úteis, na Câmara Municipal de Itariri, em sua sede à Rua Benedito Calixto nº 177, centro, com informações pelo telefone: (13) 3418-1216 ou, ou ainda no endereço eletrônico compras@camaradeitariri.sp.gov.br.

15.2. A vistoria poderá ocorrer até o prazo de encerramento de entrega das propostas.

15.3. A empresa que optar pela não realização da vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições das instalações e demais detalhes da prestação de serviços para eximir-se de qualquer obrigação decorrente desta contratação.

16-Das disposições Gerais:

16.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- *republicar o presente aviso com uma nova data e novo número;*
- *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.*
- *fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.*

16.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

16.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

16.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17-Do contrato:

17.1. A contratação dispensa a confecção de contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o pagamento mediante nota de empenho e conclusão dos serviços, com a constatação e vistoria pelo Gestor de Contratos da Câmara e a apresentação do respectivo documento fiscal de prestação dos serviços.

Itariri, 23 de Junho de 2025

Fernanda Alves Pereira de Lima
Fernanda Alves Pereira de Lima
Auxiliar de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA CONTRATAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS -CLCB

1-Cotação Câmara Municipal de Itápolis

Data de publicação PNCP 13/08/2024

Valor global ----- R\$ 1.00,00

2-Cotação Câmara Municipal de Tambaú

Data de publicação PNCP 12/02/2025

Valor global ----- R\$ 1.200,00

3-Cotação Câmara Municipal de Juquitiba

Data de publicação PNCP 12/05/2025

Valor global ----- R\$ 1.800,00

4-Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Data de publicação PNCP 03/04/2025

Valor global ----- R\$ 2.000,00

5-Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

Data de publicação PNCP 07/04/2025

Valor global ----- R\$ 2.090,00

3-Cotação Câmara Municipal de Piquete

Data de publicação PNCP 02/04/2025

Valor global ----- R\$ 2.583,33

Mediana R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

A mediana foi obtida com base nas informações do PNCP, onde foram encontrados vários serviços realizados em órgãos da Administração Pública, permitindo se estabelecer a mediana com seis cotações.

Itariri, 26 de Junho de 2025

Fernanda Alves Pereira de Lima
Fernanda Alves Pereira de Lima
Auxiliar de Compras



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 882325

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 126214/3523305/2022

Endereço: RUA BENEDITO CALIXTO

Nº: 153

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: ITARIRI

Ocupação: SERVIÇO PROFISSIONAL - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIO

Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

Responsável pelo Uso: CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

Responsável Técnico: THIAGO BONINI BAGNOLES

CREA/CAU: 5070318464

ART/RRT: 28027230220984860

Área Total (m²): 442,84

Área Aprovada (m²): 442,84

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 29/06/2025

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Itariri, 29 de Junho de 2022



